



**CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
– REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.078/SEPLANIG/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste das tarifas da Concessionária Águas de Juturnaíba S/A, no percentual de 3,0053% (três inteiros e cinquenta e três milésimos por cento), consoante o quadro anexo;

Art. 2º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba S/A pratique o faturamento sobre o volume de água consumido, tomando como base para os cálculos as novas tarifas reajustadas, a partir do dia 15 de dezembro de 2006;

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2007.

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Gilmar Rocha de Magalhães
Vogal



TABELA TARIFÁRIA - DEZEMBRO DE 2006

TIPO DE MEDIÇÃO	CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO (m3)	Tarifa em Dez/06 em R\$ / m3
HIDROMETRADA	DOMICILIAR	0 A 10	1,45
		11 A 15	1,54
		16 A 25	2,00
		26 A 35	2,50
		36 A 45	3,01
		46 A 55	3,67
		56 A 65	4,68
		66 A 75	5,68
		76 A 85	6,68
		86 A 95	7,18
		96 A 105	8,02
	MAIOR QUE 105	8,35	
	COMERCIAL	0 A 20	4,44
		21 A 30	6,35
		MAIOR QUE 30	9,69
	INDUSTRIAL	0 A 20	7,18
		21 A 30	8,02
		MAIOR QUE 30	9,69
PÚBLICA	0 A 20	2,00	
	21 A 30	2,67	
	MAIOR QUE 30	4,01	
NÃO HIDROMETRADA	DOMICILIAR	0 A 15	1,38
		16 A 25	2,10
		26 A 35	2,50
		36 A 45	2,84
		46 A 55	3,61
		56 A 65	4,68
		MAIOR QUE 65	6,68
	COMERCIAL	0 A 20	4,34
		21 A 30	5,58
		MAIOR QUE 30	9,28
	INDUSTRIAL	0 A 20	6,81
		21 A 30	7,15
		MAIOR QUE 30	8,38
	PÚBLICA	0 A 20	1,74
		21 A 30	2,50
MAIOR QUE 30		3,81	

**AGENERSA****AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 084****DE 30 DE JANEIRO DE 2007.****10**Ano XXXIII - Nº 026 - Parte I
Rio de Janeiro, segunda-feira - 5 de fevereiro de 2007**PODER EXECUTIVO****DIÁRIO OFICIAL**
do Estado do Rio de Janeiro **D.O.**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO
GRUPO DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO DE CADASTRO
DESPACHOS DO CHEFE
DE 30 01 2007

- Processos deferidos para atribuição de PGU:
- Proc. nº E-09/076788/4000/2006 e apensado proc. nº E-12/29909/1996.
Nome: Alexandre dos Santos
CPF nº: 967.223.287-34
- Proc. nº E-09/089541/4000/2006
Nome: Luiz Alberto da Costa Kopke
CPF nº: 002.319.827-39
- Proc. nº E-09/108236/4000/2006
Nome: Marcus Vinicius dos Santos
CPF nº: 863.233.267-87
- Proc. nº E-09/11507/4000/2006
Nome: Valmir Ramiro de Lima
CPF nº: 865.310.697-91
- Proc. nº E-09/124767/4000/2006 e apensado proc. nº E-12/26626/1998
Nome: Miguel Crispim Neto
CPF nº: 532.361.227-49
- Proc. nº E-09/129618/4000/2006
Nome: Eduardo Thacoleito Santos da Silva
CPF nº: 622.261.856-15
- Proc. nº E-09/129633/4000/2006
Nome: Jonito Celestino dos Anjos
CPF nº: 036.406.977-91
- Proc. nº E-09/134161/4000/2006
Nome: Franha Firma Litwak
CPF nº: 025.873.857-09
- Proc. nº E-09/134162/4000/2006
Nome: Paulo Francisco de Oliveira
CPF nº: 451.019.906-63

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agertrans.rj.gov.br**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 95 DE 31 DE JANEIRO DE 2007
CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A
- REAJUSTE TARIFÁRIO 2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100/SEPLANIG/2006, por unanimidade dos votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste ordinário das tarifas da Concessionária para os valores máximos relacionados na tabela seguinte, em conformidade com o caput da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão, a vigorar após 13 de fevereiro de 2007 se cumprido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da divulgação dos valores reajustados das tarifas aos usuários do sistema aquaviário concedido à concessionária Barcas S/A.

Linhas	Tarifas Reajustadas 2007-2008
Praça XV - Praça Arambóia	2,31
Praça XV - Cocotá (ex-Ribeira)	3,10
Praça XV - Paqueta (dias úteis)	4,22
Praça XV - Paqueta (sáb., Dom., fer.)	6,62
Mangaratiba - Abraão (dias úteis)	5,91
Mangaratiba - Abraão (sáb., dom., fer.)	29,53
Angra dos Reis - Abraão (dias úteis)	6,07
Angra dos Reis - Abraão (Sáb., Dom., Fer.)	30,35

Art. 2º - Sugerir que a Concessionária implante as novas tarifas gradativamente de modo que não haja perda de demanda e consequentemente desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, tendo em vista que as tarifas em determinadas linhas são bastante elásticas ou seja, existe uma grande sensibilidade em relação ao aumento da tarifa com a diminuição da demanda refletindo diretamente na receita operacional.

Art. 3º - Determinar que a Concessionária apresente documentação comprobatória da divulgação junto aos usuários dos valores reajustados das tarifas, bem como da observância ao prazo de 30 (trinta) dias para início da cobrança.

Art. 4º - Determinar à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária que proceda os cálculos das receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, referentes ao ano de 2006, cujo montante, devidamente atualizado, será compensado nos cálculos da Revisão Quinquenal das tarifas praticadas pela Concessionária.

Art. 5º - Essa deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2007

ANTÔNIO DE CARVALHO
Conselheiro - Relator
(Votante)MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Revisor
(Votante)JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro
(Votante)FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 96 DE 31 DE JANEIRO DE 2007

OPORTTRANS CONCESSÃO
METROVIÁRIA S/A APROVAÇÃO
DA SUBSTITUIÇÃO DA
EMPRESA DE AUDITORIA DE
CONTABILIDADE
INOBSEVÂNCIA DE CLÁUSULA
CONTRATUAL DE SUBMISSÃO
PREVIA À APROVAÇÃO DA
AGETRANS - APLICAÇÃO DA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,

FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100/136/2006, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar KPMG Auditores Independentes para que proceda auditoria da contabilidade da Concessionária Oportrans a partir do 3º trimestre de 2006.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de Advertência, nos moldes da Cláusula Vigésima, alínea "a" do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2007

ANTÔNIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro Presidente Substituto
(voto vencido)FRANCISCO JOSÉ REIS
ConselheiroJOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
ConselheiroMAURÍCIO AGNELLI
ConselheiroLUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 97 DE 31 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA -
REAJUSTE ORDINÁRIO DA TARIFA
DEZ/2006 A DEZ/2007 - AUTORIZA
APLICAÇÃO DE TARIFA COM VALOR
ARREDONDADO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/110/196/SEPLANIG/2006, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar como valor unitário máximo da tarifa padrão da Concessionária SUPERVIA, resultante da aplicação da variação do IGP-M no período de 01 de dezembro de 2005 a 30 de novembro de 2006, nos termos da Cláusula Sétima, item "A" § 1º do Contrato de Concessão, o valor de R\$ 1.9921 (um real nove mil novecentos e vinte e um décimos de milésimos de real).

Art. 2º - Autorizar a aplicação, no primeiro mês do período de vigência da tarifa reajustada na forma do item anterior, de tarifa no valor arredondado de R\$1,90 (um real e noventa centavos de real) e, nos onze meses subsequentes, a aplicação de tarifa arredondada no valor de R\$2,00 (dois reais).

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2007

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro RelatorFRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro RevisorLUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA
ConselheiroANTÔNIO DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 98 DE 31 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA -
RETORNO DO TRÁFEGO
FERROVIÁRIO NO TRECHO DE SANTA
CRUZ - PARADA ZONA INDUSTRIAL -
APROVA DEVOLUÇÃO DE TRECHO
FERROVIÁRIO AO PODER
CONCEDENTE

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/110/184/SEPLANIG/2006, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a devolução do trecho ferroviário Santa Cruz - Parada Zona Industrial, pela Concessionária SUPERVIA ao Poder Concedente.

Art. 2º - Determinar que a Câmara Técnica de Transportes - CATRA testifique o estado dos bens referentes ao trecho a ser devolvido na forma do Art. 1º desta Deliberação.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento de proposição ao Poder Concedente para a formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de modo a alterar a redação da alínea "d" § 1º da Cláusula Primeira, contemplando a retirada do precitado trecho.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2007

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro RelatorLUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro RevisorFRANCISCO JOSÉ REIS
ConselheiroANTÔNIO DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 99 DE 31 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A -
ARREDONDAMENTO DA TARIFA
PADRÃO - INDEFERE PEDIDO DE
ARREDONDAMENTO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/110/129/2006, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o pedido de arredondamento da tarifa padrão solicitado pela Concessionária BARCAS S/A.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2007

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro RelatorMAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro RevisorFRANCISCO JOSÉ REIS
ConselheiroANTÔNIO DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 100 DE 31 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA -
PASSAGEM DE NÍVEL DE SÃO
JOÃO DE MERITI -
ABALROAMENTO DE ÔNIBUS -
DECLARA NULIDADE DE ARTIGO
DA DELIBERAÇÃO ASEPCD 580 -
APENSADO AO PROCESSO Nº E-
33/100/043/2005

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100/464/2003, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Declarar, invocando o princípio da auto-tutela administrativa, a nulidade do art. 1º caput da Deliberação ASEPCD nº 580, bem como o seu § 2º.

Art. 2º - Determinar que o processo E-33/100/464/2003 seja apensado ao processo E-33/100/043/2005.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2007

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro RelatorLUIZ ANTÔNIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro RevisorMAURÍCIO AGNELLI
ConselheiroANTÔNIO DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do JulgamentoAGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.ageresa.rj.gov.br**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 084 DE 30 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTUMAIBA -
REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100/078/SEPLANIG/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste das tarifas da Concessionária Águas de Jutumaiba S/A, no percentual de 3,0053% (três inteiros e cinquenta e três milésimos por cento), constante o quadro anexo.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária Águas de Jutumaiba S/A pratique o faturamento sobre o volume de água consumido, tomando como base para os cálculos as novas tarifas reajustadas, a partir do dia 15 de dezembro de 2006.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-PresidenteAna Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
ConselheiraDarcília Aparecida da Silva Leite
ConselheiraJoão Paulo Dutra de Andrade
ConselheiroJosé Carlos dos Santos Araújo
ConselheiroGilmara Rocha de Magalhães
Vogal



AGENERSA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 084

DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

D.O. DIÁRIO OFICIAL do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Ano XXXIII - Nº 026 - Parte I
Rio de Janeiro, segunda-feira - 5 de fevereiro de 2007

11

ANEXO
à DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 084 de 30 de janeiro de 2007.

TABELA TARIFÁRIA - DEZEMBRO DE 2006

TIPO DE MEDIÇÃO	CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO (m³)	Tarifa em Dez/06 em R\$/m³
HIDROMETRADA	DOMICILIAR	0 A 10	1,45
		11 A 15	1,54
		16 A 25	2,00
		26 A 35	2,50
		36 A 45	3,01
		46 A 55	3,67
		56 A 65	4,68
		66 A 75	5,68
		76 A 85	6,68
	86 A 95	7,18	
	96 A 105	8,02	
	MAIOR QUE		
	105	8,35	
	0 A 20	4,44	
	21 A 30	6,35	
	MAIOR QUE 30	9,69	
	INDUSTRIAL	0 A 20	7,18
		21 A 30	8,02
MAIOR QUE 30		9,69	
PÚBLICA	0 A 20	2,00	
	21 A 30	2,67	
	MAIOR QUE 30	4,01	
NÃO HIDROMETRADA	DOMICILIAR	0 A 15	1,38
		16 A 25	2,10
		26 A 35	2,50
		36 A 45	2,84
		46 A 55	3,61
		56 A 65	4,68
		MAIOR QUE 65	6,68
		0 A 20	4,34
		21 A 30	5,58
	MAIOR QUE 30	9,28	
	INDUSTRIAL	0 A 20	6,81
		21 A 30	7,15
		MAIOR QUE 30	8,38
	PÚBLICA	0 A 20	1,74
		21 A 30	2,50
		MAIOR QUE 30	3,81

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 085 DE 30 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. SUSPENSÃO DO PRAZO POR 24 MESES DO SEGURO GARANTIA DA CONCESSÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.207/2004, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o montante de R\$ 1.208.915,16 (um milhão, duzentos e oito mil novecentos e quinze reais e dezesseis centavos) referente à penalidade de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigida e atualizada, referente ao ano de 2006, quanto à inadimplência da Concessionária Prolagos com a garantia de execução do Contrato de Concessão, conforme determinação contida no inciso I do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 002/05.

Art. 2º - Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.208.915,16 (um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos) pelo fato da Concessionária Prolagos não ter apresentado quitação da garantia de execução do Contrato de Concessão referente ao ano de 2006, conforme determinado no Art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 002/05 e no parágrafo vigésimo primeiro, alínea b, da CLÁUSULA QUÍNGUAGÉSIMA PRIMEIRA do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Waldemir Pereira Demaria
Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 086 DE 30 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.077/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar o reajuste tarifário de 3,0053% (três virgula cinquenta e três milésimos por cento), da Concessionária PROLAGOS, conforme constante da tabela anexa, a partir de 01 de dezembro de 2006, com fundamento nos arts. 8º caput e 16, ambos da Lei estadual nº. 2.859/97 e Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Waldemir Pereira Demaria
Vogal

ANEXO

PLANILHA DE TARIFA DE ÁGUA - PROLAGOS

DATA DE VARIÇÃO		dez/06	
VARIACÃO DOS ÍNDICES	IPCn	286,132	
	IPCo	279,917	
	IGPn	340,54%	
	IGPo	329,529	
	Tco	0,45	
TIPO DE MEDIÇÃO	CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO/m³	Tarifa/06
	HIDROMETRADA	DOMICILIAR	0 A 10
11 A 15			1,66
16 A 25			2,08
26 A 35			2,59
36 A 45			3,11
46 A 55			3,81
56 A 65			4,94
66 A 75			5,89
76 A 85			6,92
86 A 95		7,44	
96 A 105		8,30	
MAIOR QUE 105		8,65	
COMERCIAL		0 A 20	4,84
		21 A 30	6,57
		MAIOR QUE 30	10,03
INDUSTRIAL		0 A 20	7,44
		21 A 30	8,30
		MAIOR QUE 30	10,03
PÚBLICA	0 A 20	2,08	
	21 A 30	2,77	
	MAIOR QUE 30	4,15	
Percentual de reajuste		3,0053	

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 087 DE 30 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAIBA E PROLAGOS - CEDAE. NÃO FORNECIMENTO DE CONTRATO AOS CONSUMIDORES.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/120.149/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Formar Comissão Especial, composta por representantes das Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos, bem assim da Câmara Técnica de Saneamento e da Procuradoria desta Agência Reguladora, para elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, Minuta do Contrato de Adesão a ser encaminhado aos usuários das citadas empresas, contemplando seus direitos e deveres básicos, que deverá ser submetida à apreciação do Conselho Diretor da AGENERSA.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Gilmara Rocha de Magalhães
Vogal

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 088 DE 30 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG - ACIDENTE COM VITIMA DE QUEIMADURAS OBRAS REALIZADA PELA CONCESSIONÁRIA NO IMÓVEL SITUADO A RUA DE SANTANA DE IPANEMA - PADRE MIGUEL - EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 066, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.445/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Embargos, face sua tempestividade, e no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se na íntegra a redação da Deliberação AGENERSA N.º 066/2006, de 28 de novembro de 2006.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 089 DE 30 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. ACIDENTE NA AV. FELICIANO SODRÉ Nº 275 - NITERÓI.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/120.171/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º Considerar cumprida a obrigação da Concessionária CEG em reparar imediatamente os danos causados pela Concessionária Águas de Niterói na tubulação de gás existente na Av. Feliciano Sodré, altura do nº. 275 - Niterói, em obediência ao disposto na Cláusula Primeira, § 3º e Cláusula Quarta, § 1º, item 6, do Contrato de Concessão;

Art. 2º Deverá a Concessionária CEG comprovar de que obteve o ressarcimento da Concessionária Águas de Niterói pelas despesas realizadas no conserto da tubulação de gás, ou de que recebeu a cobertura do seguro respectivo;

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 090 DE 30 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA CEG. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE CLIENTES EXISTENTES.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-33/100.321/2003, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º Considerar cumprida a determinação contida no artigo 2º da Deliberação AGENERSA Nº. 014 de 26 de janeiro de 2006;

Art. 2º Baixar o proc nº E-33/100321/2003 - em diligência, para que a Concessionária CEG, em prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da deliberação a ser definida, encaminhe cópia da documentação completa que compõe o Procedimento de Contratação de Serviço em Instalações Internas de Gás de Clientes Existentes (Procedimento CEG POC-503-BRA), incluindo os Fluxogramas do Sistema de Gestão de Qualidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na documentação citada no Art. 2º, deverão estar devidamente alteradas as citações "ASEP-RJ" para AGENERSA, conforme determinado no artigo 1º da Deliberação Nº. 014, de 26 de janeiro de 2006;

Art. 3º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2007

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro-Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

CENTRAL DE ATENDIMENTO DETRAN-RJ

Disque 24 Horas

Vistoria, Habilitação, Informações:

3 460-4040, 3 460-4041 ou 3 460-4042

PELA INTERNET VOCÊ PODE AGENDAR SERVIÇOS DE VISTORIA E HABILITAÇÃO

www.detrans.rj.gov.br